



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.137, DE 17/10/2017

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para aquisição de veículo conforme convênio 699/2016.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unid. 02.06.01 Administração Geral da SEMASH

08.122.0010.1281 Aquisição Veículo – Convênio 699/2016

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.42.00 Transf. Conv. Vinc à Assistência Social R\$ 35.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 16.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Convênio no 699/2016, transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Governo, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme [inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320/1964](#).

II - anulação da seguinte dotação do orçamento vigente como contrapartida financeira municipal no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme [inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320/1964](#);

Unidade 02.12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvol. Econômico

Sub-Unid.02.12.01-Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvol. Econômico

04.122.0043.2191 - Contrapartida de Convênios

714 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. R\$16.000,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - [Lei Municipal nº 3.814/2013](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 ([Lei Municipal nº 4.044 /2016](#)).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal no 4.320/1964](#), até o limite de 10% (dez por cento) ou R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 17 de outubro de 2017.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Fernando Antonio Andrade

Secretário Municipal de Governo

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

- Autor (es): Executivo/ PL nº 3.559 aprovado em 09.10.2017

- Publicada em: 19/10/2017